



# Prefeitura Municipal de Ingazeira

Rua Albino Feitosa, s/n - C.G.C. 10.347.888/0001-97

TEL. 838-1541 - 838-1476 — INGAZEIRA-PE

LEI Nº052/92 de 05 de Novembro de 1992.

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira, para o exercício de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira-PE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O orçamento Geral do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1993, discriminado pelos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 12.000.000.000,00 (DOZE BILHÕES DE CRUZEIROS).

**Art.2º-** A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

## I-RECEITA CORRENTE

Receita Tributária	240.000.000
Receita Patrimonial	3.750.000
Receita Industrial	1.500.000
Transferências Correntes	Cr\$8.435.400.000
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 38.250.000
<b>SOMA</b>	<b>8.718.900.000</b>

## II-RECEITA DE CAPITAL

Operações de Créditos	30.000.000
Alienação de Bens	75.000.000
Transferências de Capital	Cr\$3.176.100.000
<b>SOMA</b>	<b>3.281.100.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.000.000.000</b>

Continua...





# Prefeitura Municipal de Ingazeira

Rua Albino Feitosa, s/n - C.G.C. 10.947.888/0001-97

TEL. 838-1541 - 838-1476 — INGAZEIRA-PE

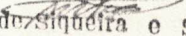
Continuação...

Art. 3º- A Despesa será realizada através das unidades orçamentária e seu desdobramento a nível de elemento.

Art. 4º- Foi rejeitado

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro/92

  
Antonio dos Siqueira e Silva  
- Prefeito -

DR. ANCHIETA  
DD. PRESIDENTE FIAM  
RECIFE-PE

EM ATENÇÃO VOSSO OFÍCIO CIRCULAR N.º 019/93, ESTAMOS ENCAMINHANDO CÓPIA LEI N.º 050/92, PREVISÃO RECEITA 1993.

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ PESSOA VERAS  
- PREFEITO.

